



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº IND 12445 /2017 2017
(Do Senhor Deputado DELMASSO - PODEMOS)**

LIDO
Em. 26/10/17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do Quantitativo de Médicos na especialidade "Cardiologia" no Hospital Regional do Gama – HRG, em atendimento às solicitações dos moradores das Quadras 01,02, 03,04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Setor Sul e Quadras 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 – Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama - RA II.

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/01/2017 16:45
70258

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a ampliação do Quantitativo de Médicos na especialidade "Cardiologia" no Hospital Regional do Gama – HRG, em atendimento às solicitações dos moradores das Quadras 01,02, 03,04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Setor Sul e Quadras 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 – Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama - RA II.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12445/2017
Folha Nº 01 E.J.

A presente indicação tem por finalidade solicitar a ampliação do Quantitativo de Médicos na especialidade "Cardiologia" no Hospital Regional do Gama, pois os moradores que dependem deste serviço reclamam que faltam médicos para o atendimento, e também que, os que estão trabalhando não cumprem a sua jornada de trabalho.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

No cotidiano dos serviços, a integralidade se expressa pela atenção à saúde dos usuários, sob a ótica da clínica ampliada, com a oferta de cuidado à pessoa, e não apenas a seu adoecimento. Isso inclui também a prestação de cuidados abrangentes, que compreendem desde a promoção da saúde, a prevenção primária, o rastreamento e a detecção precoce de doenças até a cura, a reabilitação e os cuidados paliativos, além da prevenção de intervenções.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Sabemos que a saúde é um direito social constitucionalmente garantido. Sendo assim, é dever do Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das Quadras 01,02, 03,04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Setor Sul e Quadras 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 – Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama - RA II.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 12445/2017
Folha Nº 02 E.J.




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 27 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12445/2017
Folha Nº 03 E.J.